



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO**PORTARIA Nº 609, DE 22 DE JUNHO DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 73 do Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006, e no Parecer no 109/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, conforme consta do Processo no 23000.002505/2005-27, Registro SAPIEnS no 20050000964 do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade União de Goyazes, mantida pelo Centro de Estudos Octávio Dias de Oliveira, a ser instalada na Rodovia GO-060, Km 19, nº 3.184, Setor Laguna Parque, ambos com sede na cidade de Trindade, no Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o credenciamento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação das instituições de educação superior, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD**Página 27****DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 22 de junho de 2007

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 109/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo a se realizar após a data de homologação deste Parecer, nos termos do disposto no § 7º, do art. 10, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 4º, art. 13, do mesmo Decreto, da Faculdade União de Goyazes, a ser instalada na Rodovia GO-060, Km 19, nº 3.184, Setor Laguna Parque, na cidade de Trindade, no Estado de Goiás, mantida pelo Centro de Estudos Octávio Dias de Oliveira, com sede na cidade de Trindade, no Estado de Goiás, a partir da oferta inicial dos cursos de Farmácia, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno; Nutrição, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno; e Enfermagem, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, conforme consta do Processo nº 23000.002505/2005-27, Registro SAPIEnS nº 20050000964.

FERNANDO HADDAD